



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RESULTADO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

Às 09:00h (nove) horas do dia 10 (dez) de outubro de 2022, na sala de reuniões, sito na Rua Francisco Santos, 160, 2º andar, Itabaiana/SE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itabaiana, nomeada pela **Portaria nº 026, de 04 janeiro de 2022**, para resultado do julgamento do envelope de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para os serviços de interligação de ruas e execução de sistema de drenagem no município. No horário marcado, pela comissão ficou constatada a ausência de todos os licitantes, embora todos estivessem cientes conforme ata da sessão de 05 de outubro 2022, encaminhada por e-mail e publicada no site e diário oficial do município. Ato contínuo, a Presidente da Comissão então proclamou que os documentos de **habilitação foram analisados pela comissão, pela coordenadora de núcleo contábil a Srª Micaele Santos Lima**, no que se refere a qualificação econômico financeira, e pelo Técnico em Edificações Dyego Rodrigues Lima, portador do CFT 01746250577, no que se refere a qualificação técnica, sendo constatada a **INABILITAÇÃO** da Empresa **DIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** conforme parecer técnico nº 092/2022. Desta forma, ficou constatada a **INABILITAÇÃO** das Empresas: Construtora São Cristóvão Eireli, Pedra Azul Construção e Pavimentação Eireli, Jbsma Construtora e Incorporadora Eireli-Me, Mar Azul Empreendimentos Ltda, Andrade e Oliveira Construções Eireli e Dias Engenharia e Construções Eireli. Nesse viés, em que pese a discricionariedade do §3º, do art. 48, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde, em suma, alvitra a possibilidade de concessão de prazo para reapresentação de documentação habilitatória, quando todos os participantes restarem inabilitados, vê-se que a presente medida não poderá ser aplicável ao feito, já que, consubstanciada nos pareceres técnicos que atribuíram a inabilitação aos licitantes, deduz-se que os licitantes não conseguirão escoimar os vícios apontados, bem como ante à ausências dos memos, o que denota um possível desinteresse dos participantes na aplicação do instituto.

Por fim, e em virtude da ausência de todos os licitantes a comissão abrirá prazo recursal, de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações, expirando-se o prazo em **18 de outubro de 2022**, em virtude do feriado nacional de 12 de outubro de 2022, promovendo-se a publicação do aviso no diário oficial e no sitio, ambos do município, em 10/10/2022 (dez de outubro de dois mil e vinte e dois), encaminhando cópia desta ata e do parecer técnico para todos os licitantes. Subsequentemente, caso seja interposto recurso, fica desde já aberto prazo para impugnação de 05 (cinco) dias úteis, nos mesmos moldes do Art. 109, §3º da Lei 8.666/93, expirando-se o prazo de impugnação no dia **25 de outubro de 2022**.


Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10




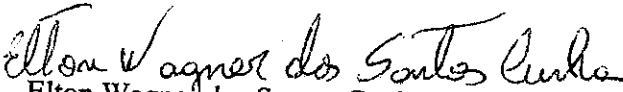
ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Nada mais havendo a ser dito, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos.


Danielle Silva Telles
Presidente da CPL


Jeane Menezes de Lima
Membro


Elton Wagner dos Santos Cunha
Membro